

LEI Nº 1067

Dispõe sobre a desapropriação e doação de terreno e abre crédito especial.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal de Araxá, autorizada a promover a desapropriação, amigável ou judicial, de um terreno e respectiva casa, à Rua Santa Rita, 196, com área de 1.540 m2, aproximadamente, de propriedade dos herdeiros de Bacílio Luiz Marcondes, podendo dispendar para esse fim até a importância de NCr\$ 8.500,00 – oito mil e quinhentos cruzeiros novos.

Art. 2º – Fica a Prefeitura Municipal de Araxá, autorizada a doar o referido terreno ao Governo do Estado de Minas Gerais, para o fim de nele se construir um grupo escolar.

Parágrafo Único — ~~Se a construção a que se refere este artigo não for ultimada dentro do prazo de 1 (um) ano, a contar da data da escritura de doação, o terreno reverterá à propriedade do município. (Suprimido pela Lei nº 1076 de 1.076, de 29 de novembro de 1968).~~

Art. 3º – Fica aberto o crédito especial de NCr\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos cruzeiros novos), destinados a ocorrer às despesas com a execução desta Lei.

Art. 4º – Ficam revogadas todas as disposições que contrariem esta Lei.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 29 de julho de 1.968.

PAULO MÁRCIO FERREIRO
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário